



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA A FIRMAR
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
LIBERATO SALZANO OBJETIVANDO A
REALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA POR
PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Constantina, na forma do inciso III, do art. 113 da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Constantina e dá outras providências, autorizado a firmar convênio com o município de Liberato Salzano, objetivando a realização de cedência por permuta de servidores municipais ocupantes do cargo de professor, com carga horária de 20 horas/semanais, ao Poder Executivo do Município de Liberato Salzano.

Art. 2º. A cedência por permuta a que se refere o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 2024, observadas as disponibilidades do Poder Executivo de Liberato Salzano e a necessidade do Poder Executivo de Constantina.

§ 1º. A cedência dependerá da concordância dos servidores permutados.

§ 2º. O termo de convênio poderá ser desfeito a qualquer momento por ambas as partes, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. O servidor cedido por permuta desempenhará as mesmas funções do cargo de professor no órgão cedente, percebendo a mesma remuneração a que faz jus junto a este Poder, cujo pagamento, encargos sociais e promoções, de acordo com o Regime Jurídico a que se vincula, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Parágrafo Único. O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas e adicional de deslocamento, ficarão de responsabilidade deste.

Art. 4º. O convênio autorizado no artigo 1º, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no Anexo Único da presente Lei Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de fevereiro de 2022.


Fidelvino Menegazzo

Prefeito Municipal


Rieli Rossini

Secretário Municipal de Administração

Publicado em **18/02/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **18/02/2022 a 18/03/2022**.


Rieli Rossini

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ANEXO ÚNICO

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o
município de Constantina e o
município de Liberato Salzano,
para fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mafessoni, 483, centro, no município de Constantina-RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.708.889/0001-44, doravante denominado de **(CEDENTE/OU CESSIONÁRIO)**, representado neste ato pelo **Sr. Fidelvino Menegazzo**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 247.458.980-53 e RG nº. 6023103036, residente e domiciliado na cidade de Constantina-RS e o **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco, 234, centro, do município de Liberato Salzano-RS, inscrito no CNPJ sob nº. 89.030.639/0001-23, neste ato representado pela **Sra. Juliane Pensin**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº. 727.181.290-34 e RG nº. 2068806328, doravante denominado **(CEDENTE/OU CESSIONÁRIO)**, celebram o presente Termo de Convênio, autorizado pela **Lei Municipal nº. XXXX, de XX de XXXXXX de 2022**, do município de Constantina e pela **Lei Municipal nº. XXXX, de XX de XXXXXX de 2022**, do município de Liberato Salzano, com o objeto e demais cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cedência por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios de Constantina e Liberato Salzano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE: O município de XXXXXXXXXX, cede através de permuta ao município de XXXXXXXX, o servidor XXXX XXXXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de XXXXXXXXXX, matrícula nº. XXXX, com carga horária de XX (XXXXXXX) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município XXXXXXXX, com carga horária de XX (XXXXXXX) horas/semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO: Em contrapartida, o município de XXXXXXXXXX, cede através de permuta ao município de XXXXXXXX, o servidor XXXX XXXXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de XXXXXXXXXX, matrícula nº. XXXX, com carga horária de XX (XXXXXXX) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de XXXXXXXXXX, com carga horária de XX (XXXXXXX) horas/semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS: A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município, que deverão enviar as efetividades dos servidores até o dia 20 (vinte) de cada mês diretamente ao Setor de Pessoal respectivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

I. O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas e adicional de deslocamento, ficarão de responsabilidade deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2024, observadas as disponibilidades do Poder Executivo de Liberato Salzano e a necessidade do Poder Executivo de Constantina.

I. O presente termo de convênio poderá ser desfeito a qualquer momento por ambas as partes, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim acordarem, firmas este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem.

XXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de XXXX.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Prefeito Municipal município Cedente

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Prefeito Municipal município Cessionário

Testemunhas:

1. _____

2. _____